LEI MUNICIPAL Nº 1004/2016, DE 10 DE JUNHO DE 2016.

"AUTORIZA O PREFEITO MUNICIPAL A PROMOVER A ABERTURA DE UM CRÉDITO SUPLEMENTAR PELO PROVÁVEL EXCESSO NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE MONTE CARLO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

MARCOS NEI CORREA SIQUEIRA, Prefeito Municipal de Monte Carlo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, e com o fundamento na Lei Orgânica Municipal, faz saber a todos os habitantes do Município que, a Câmara de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1º. Fica O Prefeito Municipal de Monte Carlo, autorizado a promover a abertura de um crédito suplementar pelo provável excesso de arrecadação no orçamento do município no valor de R$ 200.000,00 (duzentos mil reais) para a seguinte dotação orçamentária:

Órgão	**09 – Secretaria Mun. de Infra-Estrutura**
Unidade Orçamentária	**03 – Secretaria Mun. de Infra-Estrutura**
Projeto/Atividade	**2.023 – Manutenção da Secretaria de Infra-Estrutura**
Elemento Despesa	**106 –3.3.90.00.00.00.00.01.0064**

Valor: R$ 200.000,00 (Duzentos mil reais)

Art. 2º. Para a abertura do Crédito previsto no art. 1º será utilizado recurso proveniente do excesso de arrecadação, fonte de recurso 64 – Convênio Estado.

Art. 3°. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4°. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Monte Carlo, 10 de junho de 2016.

MARCOS NEI CORREA SIQUEIRA
Prefeito Municipal